



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026

DO OBJETO: “FORNECIMENTO DE GRAMA E PLANTAS PARA PAISAGISMO”.

EDITAL DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. Nº 75 II, § 3º DA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, através do Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados sua intenção em realizar uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO** na modalidade **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 169, de 22 de dezembro de 2023, no que couber, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para o sistema da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Plataforma BLL)**.

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL www.bll.org.br

EXCLUSIVO ME/EPP: SIM.

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30 de julho de 2026 a partir das 17h.
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 05 de agosto de 2026 às 08h29m, exclusivamente **através do sistema eletrônico** conforme endereço acima.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 05 de agosto de 2026 as 08h30m.

Tempo de disputa: 06 (seis) horas, conforme artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/ME 67 de 2021.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO
DOS DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO:**

Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, 02 (duas) horas.

Valor estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Recurso: MUNICIPAL.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio da proposta observarão o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL: PAÇO MUNICIPAL, sito a Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Centro, SITE: www.baraodeantonina.sp.gov.br, www.bllcompras.com, PNCP, e-mail: licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



**SETOR
LICITAÇÕES**



1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento de dispensa de licitação para obter propostas tem por objeto a **"FORNECIMENTO DE GRAMA E PLANTAS PARA PAISAGISMO"**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** (TERMO DE REFERÊNCIA).

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, Anexo I do edital, facultando ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. NÃO HÁ QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, ante a ausência de local adequado para estocagem.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, em atividade econômica compatível com o seu objeto, que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere a Lei Complementar nº 123/06 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, e que se cadastrarem na plataforma "BLL Compras" como tal, sob pena de não usufruir os benefícios constantes na referida Lei Complementar em caso de cadastramento errôneo.

2.3. Poderão participar desta licitação empresas mediante consórcio, ficando a cargo da empresa líder encaminhar as documentações referentes à habilitação e a formulação de lances.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.5. Sociedades cooperativas.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Para acesso à **DISPENSA ELETRÔNICA** os interessados **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: www.bll.org.br.

3.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.

3.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.





3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

3.6. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. Até a data e hora indicadas neste Aviso, as empresas interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas **propostas comerciais**, mediante login e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Empresa interessada poderá incluir ou excluir proposta de preços.

4.1.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo **anexo III. Apresentar Juntamente com a PROPOSTA.**

4.2. Para participação no DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

4.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designado para início da disputa de preços.

4.5. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá oferecer proposta no campo específico do sistema, preenchendo o campo valor do objeto e informações adicionais, se for necessário.

4.6. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao valor unitário de cada item, em real (R\$), com no máximo **2 (duas) casas** decimais após a vírgula, (exemplo 0,00). Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

4.7. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, encargos, etc.





4.8. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

4.9. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

4.10. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

4.11. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.12. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

4.13. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

4.13.1. Em se tratando de **produtos** ofertados com **exclusividade** pelo licitante, ou sendo o caso de **fabricação própria**, ou **execução de serviços**, o campo marca e modelo a serem preenchidos na plataforma, devem ser efetuados de maneira que não a identifique, e para que não haja violação editalícia e legal, recomenda-se o texto: "**marca própria**" ou escrita similar, pois, qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificá-lo, será passível de **DESCCLASSIFICAÇÃO** do certame.

4.14. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item constante desta dispensa eletrônica.

4.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

4.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.

4.17. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

4.18. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente Público administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Aviso e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

5.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bli.org.br opção "Sala de Disputa".

5.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;
- b. Que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;
- c. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- d. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

5.3. Aberta a etapa competitiva – "Etapa de lances", os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.





5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente Público e as empresas interessadas.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITARIO do material licitado.

5.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:

a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.

5.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas em tempo real do valor material do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10. É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente Público, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas da empresa interessadas que assim procederem.

5.11. No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva do DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as empresas interessadas para a recepção dos lances.

5.12. O Agente Público, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação e no campo de mensagens do próprio sistema.

5.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente Público verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

5.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.9. alínea "a".

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente Público avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Aviso, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

6.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente Público detalhará seu valor no sistema.

6.2. O **Agente Público**, na fase de julgamento, **poderá** promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as





empresas interessadas atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.

6.4. A proposta de preços readequada com o último lance deverá ser enviada, via sistema, no campo "Documentos Complementares" junto com os documentos de habilitação em até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Agente designado.

6.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

6.4.1.1. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (**ANEXO IV**).

6.4.1.2. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do DISPENSA ELETRÔNICA.

6.5. Declarado o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina a lei 14.133/2021.

6.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente Público, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

6.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente Público verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa correrá à conta do seguinte Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina:

Administração:

020102 04.122.0003.2005.0000 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 24)

Dotação Disponível: R\$ 862.426,25

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, constam abaixo no subitem 8.8 e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

8.2. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no máximo, **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro sob pena de inabilitação.

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO





LICITANTE.

8.2.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital (PDF), via plataforma, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

8.2.2. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, **não se trata de uma segunda oportunidade** para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

8.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para conferência e atualização, para fins de habilitação.

8.2.4. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica (quando houver), e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.8. Após o fornecedor ser julgado classificado deverão ser enviados via sistema os seguintes documentos:

8.8.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





8.8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PESSOA JURÍDICA

- a) **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa**, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa).
Estadual (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) (30 dias)
e
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> (6 meses), pertinentes ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado, **INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA. (02 certidões consideradas para o Estado de SP)**;
- e) **Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, em relação aos Tributos Mobiliários;
- f) **Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador".





g) **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao).

h) **Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa** ou dos representantes das entidades (RG e CPF);

i) **Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante**, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias da datada abertura do processo.

j) Declaração informando a instituição financeira (Banco), onde a empresa mantém conta (corrente), com os seguintes dados: nome e número do Banco, número da agência, número e dígito da conta, data de abertura da conta, nome do correntista e cidade.

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PROPONENTE:ENDEREÇO COMPLETO
..... CNPJ:FONE: (...)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº **016/2026**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA-SP, que possuímos Conta Corrente em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco: Agência nº:, Nome da agência:, Cidade da agência:/..., Endereço da agência:, Conta nº: Titular:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração....., de..... de 20....
(carimbo, nome, nº RG e CPF, e assinatura do responsável legal).

k) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo **anexo III. Apresentar Juntamente com a PROPOSTA.**

8.10 - As microempresas e empresas de pequeno porte, neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.11 - A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa.

a) Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

b) Não vencidos;

c) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

d) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e

e) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

8.12. O agente de contratação e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);

c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados





(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml>),

d) Relação de Apenados no Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

a) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio da plataforma BLL**, até **24 (vinte e quatro) horas antes** da data final para apresentação das propostas.

b) Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo ou por outro meio de comunicação.

c) As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas na própria plataforma e **vincularão todos os interessados**.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.11. as peculiaridades do caso concreto;

10.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

10.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídicas serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. CONTRATAÇÃO e REQUISITOS





a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

11.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja até **31 de dezembro de 2026**.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11.6. Na ocasião da **assinatura de Contrato ou instrumento equivalente**, o licitante:

a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral".

11.7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.7.1. Indicação de marcas ou modelos:

11.7.1.1. Na presente contratação não será exigida à indicação de marcas ou modelos devido as características do objeto, ao lançar a proposta no Sistema a empresa poderá usar a descrição "Marca Própria" ou similar, mas nunca caracteres que a identifique sob pena de desclassificação.

11.8. Subcontratação:

11.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11.9. Garantia da contratação:

11.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

11.10. Forma de fornecimento:

11.10.1 O fornecimento do objeto será feito conforme a demanda da administração.





11.11. Acompanhamento e Gestor da execução do objeto

11.11.1. Fica indicado o servidor, **GERSON BUENO DE OLIVEIRA**, lotado no cargo lotado no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS, para fiscalizar, acompanhar a entrega e aprovação do objeto.

11.11.2. Fica indicado como gestor o servidor **ANDRÉ SANTOS NAKASONE**, lotado no cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

11.12. Responsabilidade de GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA/ CONTRATO

11.12.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

11.12.2. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP ou modificação da contratação.

11.12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

11.12.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

11.12.5. São algumas das atribuições dos servidores designados para a Fiscalização dessa contratação respectivamente:

I. nos casos de ata de registro de preços, verificar junto ao Gestor Administrativo, e previamente à expedição da ordem de fornecimento ou autorização do início da execução do serviço/materiais, a existência de:

- a) disponibilidade financeira;
- b) existência de saldo dos itens;

II. vigência do ajuste manter, com o auxílio do Gestor Administrativo, controle sobre o saldo de empenho, solicitando o seu reforço quando necessário e desde que haja prévia autorização para a despesa.

11.12.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, /sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina - SP dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12 - DO PAGAMENTO





12.1. Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica para conta bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) aprovadas pelo Setor competente, obedecendo cada Ordem de Fornecimento.

12.2. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12.3. A Contratada emitirá a nota fiscal, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz, constando número deste **Processo Licitatório nº 079/2026, Dispensa de Licitação nº 016/2026 e nº do Contrato (se houver).**

12.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar caso esteja vencido após apresentado na habilitação o **Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais.**

12.4. A seu critério, a contratante poderá utilizar valores devidos à Contratada, relativos ao preço contratual, para cobrir eventuais dívidas da mesma para com a Contratante, decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do contrato.

12.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo do objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

12.6. Pessoa Jurídica: O pagamento será realizado após o desconto **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada, previsto na legislação em vigor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, nos prazos estabelecidos neste edital.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, caso o valor obtido pela administração seja menor.

13.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 13.1.1 e 13.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.





13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e entrega, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste **Aviso de Contratação Direta** e de **seus anexos** ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

13.10. Ocorrendo a autorização do processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

13.12. Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

13.13. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Agente de Contratação, com apoio do departamento Jurídico Muniicpal.

15.15. As Declarações contidas neste processo são meramente **MODELOS**, favor retirar no momento da confecção dos mesmos, a qual deverá se considerando **DECLARAÇÃO, PROPOSTA, ETC...**

13.16. Os documentos poderão ser apresentados com assinatura digital, a qual possui presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos salvos em formato em "PDF" para verificação ou o certificado de conclusão da transação com todas as informações que atestam que o documento foi assinado.

13.17. O foro da Comarca de **Itaporanga**, Estado de São Paulo, é o competente para dirimir eventuais pendências não resolvidas administrativamente.





13.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - Apresentar Juntamente com a PROPOSTA

ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Barão de Antonina/SP, 29 de julho de 2026.

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE GRAMA E PLANTAS PARA PAISAGISMO, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a emissão da solicitação emitida pelo setor de obras.

O prazo de vigência do contrato será no período compreendido entre a data de sua assinatura até o dia 31/12/2026.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	120,00	Un.	ARVORE OITI (LICANIA TOMENTOSA) ALTURA FOLHAS: 1,60M	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
2	60,00	Un.	ARVORE PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA) ALTURA FOLHAS: 3,50M	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
3	60,00	Un.	ARVORE QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) ALTURA FOLHAS: 2,00M	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
4	60,00	Un.	ARVORE RESEDA (LAGERSTROEMIA INDICA) ALTURA FOLHAS: 2,00M	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
5	3.825,00	m2	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	R\$ 10,00	R\$ 38.250,00
6	200,00	Un.	MINI-IXORA (IXORA COCCINEA) - MUDA EM FORMAÇÃO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
7	30,00	Un.	TERRA VEGETAL ADUBADA - SACO 20KG	R\$ 25,00	R\$ 750,00
TOTAL					R\$ 60.000,00

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender as necessidades do Município quanto à execução de serviços de paisagismo, arborização e revitalização de espaços públicos, especialmente nas praças municipais e na rodovia de entrada da cidade.

A aquisição de grama, mudas de árvores, plantas ornamentais e terra vegetal é necessária para implantação e manutenção do paisagismo urbano, visando melhorar a aparência dos espaços públicos, proporcionar maior conforto visual à população e contribuir para valorização urbanística do município.

Além do aspecto estético, a arborização e o paisagismo contribuem para melhoria das condições ambientais, redução da poeira e do calor, aumento das áreas verdes e promoção de ambientes mais agradáveis para utilização da população.

As espécies previstas neste Termo de Referência foram definidas conforme sua finalidade ornamental, adaptação ao clima local e adequação aos locais onde serão implantadas, atendendo às demandas do Departamento Municipal de Obras.

Dessa forma, a contratação é necessária para garantir a continuidade das ações de embelezamento e





conservação dos espaços públicos municipais, promovendo melhoria da qualidade urbana e bem-estar da população.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de grama em placas, mudas de árvores, plantas ornamentais e terra vegetal adubada, destinados à execução dos serviços de paisagismo e arborização das praças públicas e da rodovia de entrada da cidade.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os produtos conforme especificações, quantidades e características descritas neste Termo de Referência.

As mudas de árvores e plantas ornamentais deverão apresentar bom estado fitossanitário, estar livres de pragas, doenças, danos físicos ou sinais de deterioração, além de possuir porte e desenvolvimento compatíveis com as especificações exigidas.

A grama esmeralda deverá ser fornecida em placas uniformes, com boa formação, coloração adequada e condições apropriadas para plantio.

A terra vegetal deverá ser entregue devidamente adubada, livre de resíduos, pedras, entulhos ou materiais inadequados.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e demais custos necessários à execução do objeto.

Os produtos que apresentarem desconformidades, baixa qualidade ou não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem quaisquer ônus ao município.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega do material deverá ser feita em 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, sendo o local de entrega na Rua São Paulo, 181 – Centro - Barão de Antonina – SP. Compreendido no horário entre 07:30hs as 10:30hs e das 12:30hs as 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

6 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato terá como responsável o Sr. **Gerson Bueno de Oliveira**, e terá como gestor do contrato o sr. **André Santos Nakasone**, RG. 30.822.811-x e CPF 296.xxx.338-xx, lotado no cargo de Engenheiro Civil. Portarias nº 600, de 07 de abril de 2026 (fiscal(is)) e portaria nº 571, de 09 de fevereiro de 2026 (gestor).

Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do instrumento de contratação:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará





tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso,

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável.

Será realizado através de depósito em conta corrente da empresa: Banco, Agência nº e Conta Corrente nº, conforme fornecido pela mesma.

No texto da nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Os itens deverão necessariamente possuir conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, quanto à modelo, material e qualidade.

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica previstas no edital.

Serão considerados aptos apenas os fornecedores que comprovarem capacidade de fornecimento, cumprimento dos prazos estabelecidos e atendimento às condições de garantia e qualidade exigidas pela Administração.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.





9 – ESTIMATIVA DE PREÇO:

9.1. Essa informação consta no item 1 do presente Termo de Referência

9.2. A estimativa total de preço da presente licitação será de R\$ **60.000,00**. (Sessenta mil reais), menor valor.

9.3 A pesquisa foi realizada no Banco de Preços, CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, IE 90547068-01, Orçamento datado em 07/05/2026. E cotação com a empresa local.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A presente contratação deverá ser paga com Recurso Próprio.

11 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A necessidade desta contratação não consta no PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL, Art. 12, VII, §1 e §2.

12 – DOS BENS E SERVIÇOS

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/Serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

Barão de Antonina/SP, 07 de Maio de 2026.

André Santos Nakasone
CPF. 296.xxx.338-xx
Engenheiro Civil

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza o FORNECIMENTO DE GRAMA E PLANTAS PARA PAISAGISMO e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE GRAMA E PLANTAS PARA PAISAGISMO, visando atender as necessidades do município, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

2.2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação e manutenção do paisagismo urbano em praças públicas, canteiros e na rodovia de entrada da cidade, visando promover melhorias estéticas, ambientais e urbanísticas nos espaços públicos municipais.

2.2.2. O fornecimento de grama, mudas de árvores, plantas ornamentais e terra vegetal contribuirá para o embelezamento da cidade, valorização dos espaços públicos, aumento das áreas verdes e melhoria da qualidade ambiental, proporcionando ambientes mais agradáveis e melhor conforto visual à população.

A arborização e o paisagismo também auxiliam na redução da poeira e do calor, além de promoverem maior integração entre os espaços urbanos e o meio ambiente.

2.2.3. O objetivo da contratação é garantir o fornecimento adequado dos materiais necessários para execução dos serviços de paisagismo desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Obras, assegurando a continuidade das ações de revitalização e conservação urbana do município.

2.3 – RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.3.1. A aquisição dos itens é necessária para atender à demanda do Município na execução de projetos de paisagismo e arborização em áreas públicas, especialmente nas praças municipais e na rodovia de entrada da cidade.

2.3.2. Atualmente, existe a necessidade de revitalização e manutenção desses espaços, buscando proporcionar melhor aparência urbana, valorização paisagística e adequadas condições ambientais. Os materiais objeto desta contratação serão utilizados na implantação de áreas gramadas, plantio de árvores ornamentais e espécies decorativas, contribuindo para melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida da população.

2.3.3. Considerando que o município não dispõe de produção própria dos materiais necessários em quantidade suficiente para atendimento da demanda existente, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens especificados neste estudo técnico preliminar.





3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os requisitos para a garantia de uma contratação eficiente, caracterizada pela seleção de produto de qualidade e que não restrinja indevidamente o caráter competitivo do procedimento licitatório, corroborando, portanto, para atingir o objetivo da administração pública, são:

- As mudas de árvores e plantas ornamentais deverão apresentar bom estado fitossanitário, estar livres de pragas, doenças, danos físicos ou sinais de deterioração, além de possuir porte e desenvolvimento compatíveis com as especificações exigidas.
- A grama esmeralda deverá ser fornecida em placas uniformes, com boa formação, coloração adequada e condições apropriadas para plantio.
- A terra vegetal deverá ser entregue devidamente adubada, livre de resíduos, pedras, entulhos ou quaisquer materiais inadequados.

3.2 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

3.2.1. A contratada deverá garantir a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, má qualidade, danos, desconformidades ou condições inadequadas para utilização.

3.2.2. As mudas, plantas e grama entregues deverão apresentar condições adequadas de conservação, transporte e desenvolvimento, compatíveis com as especificações do objeto contratado.

3.2.3. Constatada qualquer irregularidade no fornecimento, os produtos deverão ser substituídos pela contratada, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo a ser definido pela fiscalização do contrato.

3.2.4. A garantia compreenderá também a responsabilidade da contratada quanto à integridade dos produtos durante o transporte e entrega, assegurando que os itens sejam recebidos em perfeitas condições para utilização nos serviços de paisagismo do município.

3.3 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3.1. O prazo de entrega do bem é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

3.3.1.1. Os produtos devem ser entregues na Rua São Paulo, 181 - Centro, Barão de Antonina – SP, compreendido no horário entre 07:30hs as 10:30hs e das 12:30hs as 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

3.3.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência contratual, em conformidade com as necessidades do órgão.

3.3.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

3.3.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência contratual, em conformidade com as necessidades do órgão.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Será adquirido grama e plantas para praças e canteiros.

4.2. O Material solicitado atenderá o Setor de Obras.

4.3. A quantidade solicitada foi baseada na atual necessidade.

4.4. Relação da quantidade de materiais e serviços:





Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	120,00	Un.	ARVORE OITI (LICANIA TOMENTOSA) ALTURA FOLHAS: 1,60M
2	60,00	Un.	ARVORE PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA) ALTURA FOLHAS: 3,50M
3	60,00	Un.	ARVORE QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) ALTURA FOLHAS: 2,00M
4	60,00	Un.	ARVORE RESEDA (LAGERSTROEMIA INDICA) ALTURA FOLHAS: 2,00M
5	3.825,00	m2	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS
6	200,00	Un.	MINI-IXORA (IXORA COCCINEA) - MUDA EM FORMAÇÃO
7	30,00	Un.	TERRA VEGETAL ADUBADA - SACO 20KG

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes, por meio de consultas, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades deste Setor as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

5.2. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi utilizado o Banco de Preços, CNPJ nº. 07.797.967/0001-95, IE 90547068-01, datado em 05/03/2026. Esse possui banco de dados extenso, apresentando grande eficiência em estabelecer preços de mercado, trazendo índice alto de compra, bem como economicidade para administração, ressaltando que o mesmo já apresenta 3 orçamentos distintos por item.

Também foi obtido um orçamento com empresa local.

Assim, com estes dados, obteve-se o Valor Estimado para a Contratação de **R\$ 60.000,00**. (sessenta mil reais), menor valor.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

7.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

7.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratarem de itens divisíveis, o parcelamento por item amplia a competitividade, possibilita a participação de um maior número de fornecedores, e contribui para a obtenção de melhores preços, atendendo aos princípios da economicidade e da eficiência.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se alcançar resultados positivos relacionados à melhoria paisagística, urbanística e ambiental dos espaços públicos municipais, especialmente nas praças públicas e na rodovia de entrada da cidade.





9.2. A implantação de grama, árvores e plantas ornamentais proporcionará maior valorização visual dos espaços urbanos, contribuindo para o embelezamento da cidade e oferecendo ambientes mais agradáveis à população e aos visitantes.

9.3. Também se busca ampliar as áreas verdes do município, promovendo benefícios ambientais, como redução da poeira e do calor, melhoria do conforto térmico e fortalecimento da arborização urbana.

9.4. Outro resultado pretendido é garantir melhores condições de conservação e manutenção dos espaços públicos, proporcionando maior organização e qualidade visual das áreas contempladas pelos serviços de paisagismo.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há providências prévias ao contrato a serem adotadas pela administração.

11– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação possui impacto ambiental predominantemente positivo, considerando que os materiais serão utilizados na implantação e revitalização de áreas verdes, arborização urbana e paisagismo de espaços públicos municipais.

12.2. A utilização de grama, árvores e plantas ornamentais contribuirá para melhoria das condições ambientais, auxiliando na redução da poeira, diminuição da absorção de calor, melhoria do conforto térmico e valorização ambiental das áreas urbanas.

12.3. A ampliação da arborização e das áreas verdes também favorece a melhoria da qualidade do ar, aumento da permeabilidade do solo e promoção de ambientes mais agradáveis para a população.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e ambiental, atendendo às necessidades do Município para execução dos serviços de paisagismo, arborização e revitalização de praças públicas e da rodovia de entrada da cidade.

13.2. Os itens possuem disponibilidade no mercado, permitindo ampla concorrência e compatibilidade com os valores praticados, garantindo economicidade e eficiência à Administração Municipal.

14 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A presente contratação não está prevista no Plano Anual de Contratações.

15 – MATRIZ DE RISCOS

15.1.1. A matriz de riscos é uma ferramenta essencial para identificar, avaliar e mitigar os possíveis riscos associados à contratação de empresa especializada para fornecimento de grama, mudas de árvores, plantas ornamentais e terra vegetal destinados aos serviços de paisagismo, arborização e revitalização de praças públicas e da rodovia de entrada da cidade. Abaixo estão elencados os principais riscos identificados, bem como suas respectivas probabilidades, impactos e medidas





preventivas e mitigadoras.

Risco	Probabi- lidade	Impacto	Medidas Preventivas	Medidas Mitigadoras
Entrega dos produtos fora do prazo	Média	Alto	Definição clara dos prazos no Termo de Referência e fiscalização do contrato	Aplicação das sanções previstas e cobrança imediata da entrega
Fornecimento de mudas ou grama de baixa qualidade	Média	Alto	Exigência de especificações técnicas e fiscalização no recebimento	Substituição dos produtos inadequados sem ônus ao município
Danos aos produtos durante o transporte	Média	Médio	Exigir transporte adequado e acondicionamento correto dos materiais	Solicitar reposição imediata dos itens danificados
Quantitativos entregues divergentes do solicitado	Baixa	Médio	Conferência no ato do recebimento pelo fiscal do contrato	Correção imediata do fornecimento pela contratada
Mortalidade das mudas por má conservação antes da entrega	Média	Médio	Exigir boas condições fitossanitárias e armazenamento adequado	Substituição das mudas comprometidas
Aumento excessivo dos preços de mercado durante a vigência contratual	Baixa	Médio	Pesquisa prévia de preços e planejamento da contratação	Aplicação das regras legais de reajuste e equilíbrio contratual

Barão de Antonina/SP, 07 de Maio de 2026.

André Santos Nakasone
RG. 30.822.811-X
CPF. 296.xxx338-xx
Engenheiro Civil

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MEDIANA

1 – OBJETO: “FORNECIMENTO DE GRAMA E PLANTAS PARA PAISAGISMO”.

2 – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A despesa total do objeto está estimada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2.2 - O pagamento devido ao contratado será efetuado em até trinta (30) dias após a apresentação e aceitação da nota fiscal e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

2.3 - O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

2.4 - Somente serão aceitas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS.

2.4.1 - A nota fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – **Dispensa de Licitação nº 016/2026 – Processo Licitatório nº 079/2026, e nº de contrato (caso houver)**, com relação de quantidade dos objetos/materiais fornecidos com o valor unitário, total e marca.

3 - DAS IRREGULARIDADES:

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto/serviços, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.2 - Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a adjudicatária deverá providenciar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data de notificação expedida pelo Gestor de Contrato, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e no Código de Defesa do Consumidor, mantido o(s) preço(s) inicialmente(s) ofertado(s).

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO e VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	120,00	Un.	ARVORE OITI (LICANIA TOMENTOSA) ALTURA FOLHAS: 1,60M	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
2	60,00	Un.	ARVORE PALMEIRA RABO DE RAPOSA (WODYETIA BIFURCATA) ALTURA FOLHAS: 3,50M	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
3	60,00	Un.	ARVORE QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) ALTURA FOLHAS: 2,00M	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00





4	60,00	Un.	ARVORE RESEDA (LAGERSTROEMIA INDICA) ALTURA FOLHAS: 2,00M	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
5	3.825,00	m2	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	R\$ 10,00	R\$ 38.250,00
6	200,00	Un.	MINI-IXORA (IXORA COCCINEA) - MUDA EM FORMAÇÃO	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
7	30,00	Un.	TERRA VEGETAL ADUBADA - SACO 20KG	R\$ 25,00	R\$ 750,00
TOTAL					R\$ 60.000,00

Valor estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

* Valor máximo aceito pela Administração Pública foi estabelecido conforme art. 23 § I da lei 14.133/2021, sendo utilizado parâmetro o menor valor.

5 - PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

5.1. O prazo de entrega do bem é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, no endereço abaixo.

5.1.1. Os produtos devem ser entregues na Rua São Paulo, 181 - Centro, Barão de Antonina – SP, compreendido no horário entre 07:30hs as 10:30hs e das 12:30hs as 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

5.5.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência contratual, em conformidade com as necessidades do órgão.

5.5.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

5.5.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência contratual, em conformidade com as necessidades do órgão.

5.6. Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

6 – DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL

6.1 Conforme medidas para a contratação serão adotadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 o Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor,

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – Apresentar Juntamente com a PROPOSTA

DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- a)** Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório da Concorrência Eletrônica em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b)** Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c)** Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f)** Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g)** Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina.
- h)** Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Barão de Antonina, responsável(is) pela licitação.
- i)** Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros _____
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)
() **DECLARA**, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da lei, que é **ME/EPP** e, no ano calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.
- j)** Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.
- k)** Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que possuímos conta corrente em instituição financeira a seguir: Banco: Agência nº:....., Nome da agência:, Cidade da agência:/....., Endereço da agência:, Conta nº: Titular:

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos



**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br

licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

A empresa assume ainda o compromisso de entregar todos os objetos/produtos que lhe forem solicitados com suas respectivas especificações e preços de acordo com a proposta apresentada, no prazo máximo de **cinco (05)** dias depois de emitida a Requisição de Mercadoria/Ordem de Fornecimento pelo Município de Barão de Antonina, no endereço: **GARAGEM MUNICIPAL, localizado à Rua São Paulo, nº 181, Centro, Barão de Antonina, SP, no horário das 07h30min às 10h30min e das 12h30min 16h30min.** Responsável pelo recebimento: Sr. **ANDRÉ SANTOS NAKASONE**, Engenheiro Civil, e Sr. **GERSON BUENO DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços, ou quem vier a substituí-lo, excluído qualquer outro, de forma parcelada, assim como ser **sanadas no prazo máximo de dois (02) dias úteis**, sem custo para o Município de Barão de Antonina, os produtos que comprovadamente, se apresentarem em más condições de uso ou deteriorados e ou ainda vierem errados do que fora solicitado pelo Município.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro:..... Rua:..... nº CEP:.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a **Dispensa de Licitação nº 016/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

DECLARAR, as **INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – AUDESP FASE IV**, conforme dados abaixo.

Razão Social:			
Endereço:	Bairro:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:	Fone/Fax:
CNPJ nº	Inscrição estadual nº	Inscrição Municipal nº	
Nire:	Data da Constituição:	Início das Atividades:	Tipo Jurídico:

SÓCIOS DA EMPRESA (todos os sócios)

SÓCIO 1	
Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br

**SETOR
LICITAÇÕES**

**MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP**

CNPJ: 46.634.424/0001-09

Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

(15) 3573-1170

www.baraodeantonina.sp.gov.br

Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO 2

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

SÓCIO ADMINISTRADOR (todos os sócios administradores)**SÓCIO ADMINISTRADOR**

Nome Completo	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial Completo	
E-mail institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone(s) fixo e Celular	

Dados do Representante/Sócio Proprietário ou Procurador - responsável que assinará Contrato/Ata de Registro de Preços

Nome:	
Cargo:	
RG nº:	
CPF nº:	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial Completo Telefones/DDD - Pessoal:	
Telefones/DDD - Institucional:	
Telefone Celular Whatsapp:	
E-mail Institucional:	
E-mail Pessoal:	

licitacao@baraodeantonina.sp.gov.brlicitacao1@baraodeantonina.sp.gov.brlicitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br**SETOR
LICITAÇÕES**



MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170  www.baraodeantonina.sp.gov.br

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____(reconhecer firma)  e/ou assinatura eletrônica com poderes para tal (com visualização completa das informações).

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

**ANEXO IV****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026****FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone:
E-mail(s):		CNPJ nº

I – OBJETO**“FORNECIMENTO DE GRAMA E PLANTAS PARA PAISAGISMO”.****II – DA PROPOSTA**
Obrigatório

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	MARCA	Valor Unit.	Valor Total.
XX						

III - VALOR GLOBAL**Valor Global em R\$** (.....).**DECLARAÇÃO**

- 1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que o veículo ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.
- 4- Declaro ciência da sujeição as sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C. CORRENTE:
Nome do Representante: xxxxxxxx Identidade nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx		
..... Assinatura		

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

A PROPOSTA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER O TIMBRE E OU COM DADOS DA EMPRESA

**ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO****MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA/SP E A EMPRESA ... FORNECIMENTO DE GRAMA E PLANTAS PARA PAISAGISMO.****MINUTA CONTRATO Nº .../2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2026****HOMOLOGADO EM .../.../2026**

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **46.634.424/0001-09**, com sede na Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, CEP: 18.490-051, e-mail: gabinete@baraodeantonina.sp.gov.br, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **RODRIGO WALDEMAR MARQUES**, RG nº, e CPF nº, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua, nº, Centro, nesta cidade de Barão de Antonina/SP, CEP:, e-mail:, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº, com sede na, Município de, Estado de, telefone:, e-mail....., neste ato representado pelo Sr., RG nº....., e CPF nº....., residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, CEP:, telefone:, e-mail: doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato mediante as cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato é decorrente da Dispensa Eletrônica nº **016/2026**, Processo Licitatório nº **079/2026**, do qual foi vencedora a CONTRATADA

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é: **FORNECIMENTO DE GRAMA E PLANTAS PARA PAISAGISMO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa Eletrônica identificada no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN.	VALOR
1				
2				
3				
Total.....				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Além dos Atos Convocatórios da Dispensa de Licitação, Pareceres de Julgamento; Legislação Pertinente à Espécie; Instruções da Fiscalização e Informes integram o presente Contrato e assim aplicáveis, independente de transcrição, Proposta da CONTRATADA e Termo de Referência -



vinculados ao Edital **Dispensa Eletrônica nº 016/2026**, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução do objeto será o de FORNECIMENTO DE BENS, de forma parcelada ou integral, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R\$ (.....), que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.

3.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do fiscal do contrato e a apresentação, juntamente com a nota fiscal/fatura/recibo, os documentos comprobatórios, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura/recibo, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura/recibo, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

3.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente (em caso de prorrogação), no que couber, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos.

3.4. As condições de reajuste ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

3.5. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento do quadro de dotações e recursos:

Administração:

020102 04.122.0003.2005.0000 4.4.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 24)

Dotação Disponível: R\$ 862.426,25

3.6 O pagamento será realizado após o desconto do **Imposto de Renda – IR**, conforme IN 1234 – Receita Federal para empresas enquadradas para tal e/ou a isenção que deverá ser devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. As entregas deverão ser realizadas, conforme calendário definido SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS no Termo de Referência, conforme temas sugeridos e abaixo discriminados:

4.2. A Autorização de Fornecimento/Nota de empenho será encaminhada a CONTRATADA que deverá confirmar seu recebimento.

4.3. A CONTRATADA deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

4.4. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas neste termo, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

4.5. Na impossibilidade do fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme prazos estabelecidos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil





para aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

4.6. A administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

4.7. Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham ocorrer a Prefeitura Municipal de Barão de Antonina/SP ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços prestados ou da entrega dos produtos contratados.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência:

- a)** Fornecer os materiais objeto deste contrato em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b)** Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita entrega dos materiais;
- c)** Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- d)** Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Barão de Antonina/SP ou a terceiros, decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais contratados;
- e)** Responsabilizar-se por eventuais recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial no recolhimento de tributos incidentes sobre o fornecimento do objeto contratual;
- f)** Executar o fornecimento do objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, bem como a cessão ou transferência do contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- g)** Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais, apresentando justificativa formal;
- h)** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estiverem em desacordo com as especificações contratadas;
- i)** Cumprir integralmente o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Dispensa Eletrônica nº **016/2026**.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

- a)** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais/serviços
- b)** Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução dos serviços.
- c)** Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula terceira deste instrumento.
- d)** Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei.
- e)** Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.2. Caberá à CONTRATADA assumir integral responsabilidade por todos os encargos de natureza





fiscal, comercial e tributária incidentes sobre o fornecimento do objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas, contribuições e demais obrigações legais decorrentes da atividade empresarial.

7.3. A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais relativos aos seus empregados eventualmente envolvidos no fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária com o Município de Barão de Antonina/SP.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos mencionados nesta cláusula não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTOR

8.1. A fiscalização ficará a cargo do da secretaria municipal de transportes obras e serviços, através de prepostos oficialmente designados para tal função e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

8.2. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados/ serviços prestados, com poder de veto.

GESTOR: Portaria 571 de 09/02/2026	FISCALIZAÇÃO:
Nome: ANDRÉ SANTOS NAKASONE CPF:	Nome: GERSON BUENO DE OLIVEIRA CPF:

8.3. Compete à fiscalização do contrato, dentre outras atribuições:

8.3.1. Manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente ao contrato, incluindo o instrumento contratual, Termo de Referência, proposta vencedora, notas de empenho, autorizações de fornecimento, notas fiscais e demais documentos relacionados ao fornecimento dos materiais;

8.3.2. Acompanhar e verificar o fornecimento dos materiais, certificando-se de que estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;

8.3.3. Recusar o recebimento dos materiais que não atendam às especificações contratadas, comunicando formalmente a CONTRATADA para adoção das providências cabíveis;

8.3.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou inconformidades, fixando prazo para regularização;

8.3.5. Atestar o recebimento dos materiais fornecidos, após verificação de sua conformidade, para fins de liquidação da despesa e pagamento;

8.3.6. Comunicar à autoridade competente a ocorrência de fatos que possam caracterizar descumprimento contratual, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.4. A atuação ou eventual omissão da fiscalização não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento adequado dos materiais, nem afasta a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

8.5. A CONTRATADA deverá manter comunicação direta e permanente com a fiscalização do



contrato, prestando todas as informações necessárias relacionadas ao fornecimento do objeto.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. Diante do descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais ou encerramentos;

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências durante a execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso,

8.8.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será da data de assinatura até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, desde que observadas as condições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- I.** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Der causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser alterado:

I. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

II. Por acordo das partes:

a) quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS MOTIVOS PARA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I. o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, prazos





ou condições estabelecidas no contrato, no Edital ou no Termo de Referência;

II. o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;

III. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais;

IV. a decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;

VI. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

VII. o descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos prevista em lei, quando aplicável.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I. supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II. suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, no pagamento devido pela Administração, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

IV. não liberação, pela Administração, nos prazos contratuais, do local ou das condições necessárias para o recebimento do objeto contratado.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão judicial ou arbitral, quando cabível.

12.4. As hipóteses de extinção observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS, DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades ou obrigações constantes deste instrumento, do Edital de Dispensa Eletrônica **016/2026**, Especificações e Quantidades do Objeto - Termo de Referência, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

13.2. A execução do objeto cumprirá, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

13.3. A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o CONTRATANTE.

13.4. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

II - Integram este Contrato, o Processo Administrativo nº **079/2026** – Dispensa Eletrônica nº **016/2026** - e seus anexos e as propostas da CONTRATADA.

14.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato administrativo serão resolvidos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas.

14.3. As partes, bem como as testemunhas, admitem como válida a assinatura do presente instrumento contratual em forma eletrônica, utilizando sistema eletrônico com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a sua autoria e a integridade deste documento, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaporanga/SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Barão de Antonina/SP, ...de de 2026.

CONTRATANTE

RODRIGO WALDEMAR MARQUES
Prefeito Municipal



CONTRATADA:

Empresa



GESTOR DO CONTRATO:

André Santos Nakasone
Engenheiro Civil



Testemunhas:

Nome:
RG nº



Nome:
RG nº





ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)

Contratante: Prefeitura Municipal de BARÃO DE ANTONINA

Contratada:

Contrato nº

Objeto: **FORNECIMENTO DE GRAMA E PLANTAS PARA PAISAGISMO**

Advogado(s)/ Nº

OAB

e-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BARÃO DE ANTONINA/SP, ____ de _____ de 20.....

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO:

NOME:

CARGO:

CPF:

ASSINATURA: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____





MUNICÍPIO DE BARÃO DE ANTONINA - SP

CNPJ: 46.634.424/0001-09

 Praça Prefeito Juvenal Domingues de Campos, nº 68 - CEP 18.490-051

 (15) 3573-1170  www.baraodeantonina.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS POR EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:

NOME:

CPF:

CARGO:

ASSINATURA: _____



licitacao@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao1@baraodeantonina.sp.gov.br



licitacao2@baraodeantonina.sp.gov.br



SETOR
LICITAÇÕES



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Município de Barão de Antonina

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA

DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barão de Antonina/SP, de de 20....

RESPONSÁVEL:

